



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 284/GR/UFGS/2022**

**CONVOCA SUPLENTE DO EDITAL Nº 224/GR/UFGS/2022 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, convoca suplente do EDITAL Nº 224/GR/UFGS/2022 para realizar matrícula em vaga remanescente em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - PPGPE/UFGS, para ingresso em 2022.1.

**1 RELAÇÃO DOS SUPLENTE CONVOCADOS**

**1.1 Disciplina: Profissionais da Educação: Formação e Trabalho:**

Ordem	Nome
1º	Dhara Cristina Beber
2º	Rosane Dall'Agnol Arend

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1** Os candidatos convocados deverão efetuar a matrícula no período de 21 a 22 de março de 2022 (até às 14h do dia 22 de março de 2022), enviando cópia escaneada da documentação solicitada no item 2.2 para o *e-mail* sec.ppgpe@uffs.edu.br.

**2.2** Para a matrícula o candidato aprovado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

**I** - Formulário de matrícula disponível em [www.uffs.edu.br/ppgpe](http://www.uffs.edu.br/ppgpe) > Formulários, devidamente preenchido e assinado;

**II** - Carteira de Identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);

**III** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**IV** - Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação (Licenciatura), reconhecido pelo MEC, ou declaração da instituição de ensino, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data que colou grau, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o último semestre da graduação (Licenciatura);

**V** - Histórico Escolar da Graduação;

**VI** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**VII** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**2.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá o direito à vaga.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Poderão ser ofertados componentes curriculares sob a forma concentrada desde que garantida a carga horária, a qualidade e o conteúdo programático.

**3.2** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

**3.3** Aos alunos na condição de matrícula especial em disciplina isolada não será garantida a matrícula como aluno regular em futuros processos seletivos do PPGPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.4** A oferta de componentes curriculares está condicionada a matrícula de no mínimo 05 (cinco) alunos regulares (Art. 107, RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2016).

**3.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFGS.

Chapecó-SC, 17 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor